

Centro de Educação, Comunicação e Artes/CECA
Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado e Doutorado/PPGE

EDITAL Nº 028/2021–PPGE

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE UMA (01) BOLSA DE ESTUDO NÍVEL DOUTORADO CAPES/DEMANDA SOCIAL REMANESCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO /PPGE

O Coordenador e Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

Considerando a Resolução nº 140/2019-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa do Pós-Graduação em Educação (nível de Mestrado e Doutorado),

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta nº 1/2010, CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010;

TORNA PÚBLICO:

1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE, com o objetivo de definir e classificar os alunos regularmente matriculados no PPGE, para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social – CAPES, Fundação Araucária, entre outros), para o ano letivo de 2021, informa:

- a existência de 01 (uma) bolsa de estudos CAPES/DEMANDA SOCIAL para alunos matriculados no Doutorado.

- O Calendário do processo de inscrição e seleção é o seguinte:

a) Da inscrição dos candidatos: de **1 a 5 de abril de 2021**. Entrega dos documentos **SOMENTE PELO E-MAIL** cascavel.mestradoedu@unioeste.br, indicando como assunto da mensagem “Inscrição Bolsa 2021”.

- b) Do resultado da homologação dos inscritos: **6 de abril de 2021**.
- c) Do prazo para protocolo de recurso da não homologação da inscrição: até às 17h do dia **6 de abril de 2021**.
- d) Da publicação do Edital do Resultado: até **8 de abril de 2021**.
- e) Do prazo para recurso do Resultado: até às 12h do dia **9 de abril de 2021**.
- f) Da publicação do Resultado Final: até **12 de abril de 2021**.

2º Documentos a serem apresentados:

- Anexo I devidamente preenchido e arquivo PDF do *Currículo Lattes* (completo), devidamente atualizado e **com todos os comprovantes passíveis de pontuação do período de 2016 a 2020** (formulário Anexo I). O arquivo deve ser feito de acordo com a ordem indicada no Anexo I.

Obs. O envio da documentação para concorrer às bolsas deverá ser feita **exclusivamente no e-mail** cascavel.mestradoedu@unioeste.br, até às 23h59 do dia 5 de abril de 2021.

3º A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação enviada no e-mail no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

4º São requisitos e exigências para a concessão de Bolsas de Estudo:

- a) dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) quando possuir vínculo empregatício, atender ao disposto na Portaria nº 76/2010 – CAPES de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta nº 1/2010 – CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010;
- c) comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGE, da CAPES e de outras agências de fomento;
- d) realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE;
- e) não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;
- f) ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital.
- g) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano;
- h) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, submeter durante a vigência da bolsa um artigo para uma revista Qualis/CAPES, acima de A4;
- i) participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.

5º Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado, poderão concorrer e usufruir da bolsa, desde que no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa

apresentem documento que comprove estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

6º O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

7º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

a) atender a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;

b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGE para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

8º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

9º Preferencialmente, o(a) bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses e a tese de doutorado no prazo máximo de 48 meses.

10º O resultado final do processo de seleção de bolsas será obtido considerando-se o currículo *Lattes* e os documentos apresentados (conforme item 2º deste Edital) e a pontuação estipulada no formulário de inscrição (Anexo I).

11º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

12º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE.

14º Mais informações pelo e-mail: cascavel.mestradoedu@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-7263

Cascavel, 31 de março de 2021.

Prof. Dr. Adrian Alvarez Estrada
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Educação – nível de Mestrado e Doutorado/PPGE
Portaria nº 2161/2019-GRE e Presidente da Comissão de Bolsas

**EDITAL Nº 028/2021 - PPGE - ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROCESSO DE
SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO 2021**

Dados do(a) Candidato(a):

Nome: _____

Linha de Pesquisa: _____

Nível: Mestrado () Doutorado () Ano de ingresso: 2020 () 2021 ()

Orientador(a): _____

Observações:

- Indicadores de produção científica (2016-2020):

Itens a serem pontuados:

1. Participante em programa de iniciação científica e/ou extensão: 5 pontos por ano ()
2. Participante em Projeto do PIBID: 5 pontos por ano ()
3. Integrante de grupos de pesquisa para cada ano de participação: 2 pontos ()
4. Especialização em Educação (concluída): 10 pontos cada ()
5. Monitoria de disciplina: 2 pontos por ano ()
6. Colaborador em organização de eventos: 1 ponto por evento ()
7. Monitor de evento: 0,25 por evento ()
8. Livro Integral: 10 pontos cada ()
9. Capítulo de livro: 5 pontos cada () máximo 20 pontos
10. Artigo publicado em revista científica indexada no Qualis/CAPES (disponível em: https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arq/files/PPGE/qualis_2017-2018.pdf)
A1 -100 pontos (), A2 – 85 pontos (), A3 – 75 pontos (), A4 – 65 pontos (), B1 – 55 pontos (), B2 – 40 pontos (), B3 – 25 pontos (), B4 – 10 pontos () e C - 4 pontos ()
11. Artigo publicado em revista não indexada: 2 pontos ()
12. Texto completo em anais de evento internacional: 4 pontos cada ()
13. Texto completo em anais de evento nacional: 3 pontos cada ()
14. Texto completo em anais de evento regional ou local: 2 pontos cada ()
15. Resumo em anais de evento internacional: 0,8 ponto cada ()
16. Resumo em anais de evento nacional: 0,6 ponto ()
17. Resumo em anais de evento regional ou local: 0,4 ponto cada ()
18. Resumo expandido em evento internacional: 2 pontos cada ()
19. Resumo expandido em evento nacional: 1,5 pontos cada ()
20. Resumo expandido em evento regional ou local: 1 ponto cada ()

21. Comunicação ou pôster em evento internacional: 1 ponto cada ()
22. Comunicação ou pôster em evento nacional: 0,8 ponto cada ()
23. Comunicação ou pôster em evento regional ou local: 0,6 ponto cada ()
24. Participação em evento científico internacional: 0,7 ponto cada () no máximo 1,5
25. Participação em evento científico nacional: 0,5 ponto cada () no máximo 1,5
26. Participação em evento científico regional ou local: 0,4 ponto cada () no máximo 1,5
27. Participação em olimpíadas ou concursos científicos: 0,5 ponto cada
28. Experiência profissional na educação básica e/ou ensino superior: 2 pontos ano () no máximo 10 pontos
29. Participação como ouvinte em cursos, oficinas, palestras ou similares na área de educação: 0,1 ponto para cada 10h integralizadas () no máximo 2 pontos
30. Ministrante de oficinas, cursos e palestras: 2 pontos cada ()
31. Artigos/Entrevistas em Jornais com temas relacionados à Educação: 1 ponto cada ()
32. Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão: 3 pontos cada ()
33. Colaboração em projetos de pesquisa, ensino ou extensão: 1 ponto cada ()

RESULTADO FINAL

(somatória de pontos da produção científica)

Nome do(a) Candidato(a): _____

CLASSIFICAÇÃO: _____

Cascavel, ____ de _____ de 2021.

Membros da Comissão de Bolsas:

Adrian Alvarez Estrada
Presidente da Comissão e
Coordenador do PPGE

Valdecir Soligo
Membro da Comissão de Bolsas
Docente do PPGE

Lucia Terezinha Zanato Tureck
Membro da Comissão de Bolsas
Docente do PPGE

Fábio Lopes Alves
Membro da Comissão de Bolsas
Docente do PPGE

João Carlos da Silva
Membro da Comissão de Bolsas
Docente do PPGE

Simone Sandri
Membro da Comissão de Bolsas
Docente do PPGE

Luiz Fernando Reis
Membro da Comissão de Bolsas
Docente do PPGE

Roberto Antonio Deitos
Membro da Comissão de Bolsas
Docente do PPGE

Rachel Galeno de Souza Oliveira Salton Pietroni
Membro da Comissão de Bolsas
Representante Discente